



FACULDADE DE SÃO BENTO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA FACULDADE DE SÃO BENTO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os cursos de Licenciatura objetivam a formação pedagógica, ao contemplar uma visão geral da educação e dos processos formativos dos educandos.

O Regulamento de Estágio Supervisionado está em consonância com a legislação específica:

PARECER CNE/CES 492/2001 - HOMOLOGADO Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015, do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

PARECER CNE/CP 7/2019 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: /Conselho Pleno - Brasília/DF Assunto: Alteração do prazo previsto no Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada Decisão do Conselho Pleno.

É autorizado pela Congregação da Faculdade de São Bento



FACULDADE DE SÃO BENTO

DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório na formação do profissional da Educação e caracteriza-se como um processo especial de aprendizagem sobre concepções das variadas práticas pedagógicas por meio da participação ativa, em ambientes próprios de atividades da área profissional, possibilitando ao aluno profícuas aprendizagens na sua área de atuação.

Artigo 2º - Os Estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de atividades práticas, aperfeiçoamentos educacionais, culturais, científicos e de relacionamento humano.

Artigo 3º - O Estágio dos cursos de Licenciatura habilita o estudante, futuro educador, para o exercício profissional docente nas áreas de atuação específica de sua formação.

§ 1º - No Estágio Supervisionado, o aluno deverá cumprir um total de 400 horas ou 480 horas-aula, especificadas conforme currículo vigente.

§ 2º - No processo de Estágio, o graduando deverá exercitar-se profissionalmente sob a supervisão de um profissional habilitado.

§ 3º - O Estágio tem a supervisão do Coordenador de estágio ou do curso.

§ 4º - O Estágio Supervisionado será realizado em ambientes escolares e não escolares de instituições públicas ou privadas que permitam ao estagiário tanto a observação e a regência de aulas quanto a participação em atividades nas disciplinas afeitas ao curso.

Artigo 4º - O processo de Estágio será constituído pela organização de atividades teórico-práticas de acordo com a legislação em vigor.



FACULDADE DE SÃO BENTO

ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 5º - O estagiário deverá solicitar:

I – Carta de apresentação e autorização para o Estágio, fornecida e assinada pela coordenação de estágios da FSB.

II – Contrato de Estágio (3 vias) assinado: pela escola que oferecerá o estágio, pela Faculdade e pelo aluno.

III – Ficha das horas e das atividades de Estágio distribuídas conforme o conteúdo.

IV – Declaração de conclusão de Estágio: fichas comprobatórias, devidamente assinadas e carimbadas pelo professor e pelo diretor responsável pelo estágio efetuado.

V – Declaração de Estágio Supervisionado – carta para entrega final do estágio

Todos os documentos listados no artigo 5º encontram-se no site dos cursos de Licenciatura.

Artigo 6º - É de responsabilidade do estagiário:

I – Tomar ciência do previsto neste regulamento e cumpri-lo.

II – Submeter-se à legislação vigente e às normas estabelecidas pela Faculdade de São Bento e pela Instituição onde executa o Estágio.

III – Cumprir as 480 horas-aula exigidas no seu currículo. A distribuição das horas deverá obrigatoriamente ser dividida entre o Ensino fundamental e o Ensino Médio, desde que haja oferta da disciplina nos dois pelo sistema de ensino.

O Estágio no Ensino Fundamental deverá ser realizado a partir da metade do curso. A entrega da documentação comprobatória será, obrigatoriamente, **na primeira semana de outubro.**

Os alunos que exerçam atividade docente regular na Educação Básica poderão ter redução da carga horária do Estágio Supervisionado até o máximo de 100h ou 120 horas-aula, conforme preconiza a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação.



FACULDADE DE SÃO BENTO

IV – Adequar-se à nova estrutura curricular, de acordo com a legislação vigente, caso seja proveniente de currículos anteriores.

VI – Entregar os documentos relacionados ao Estágio no prazo previsto pela Coordenação do Curso.

VII – Ter postura ética no ambiente em que estiver estagiando.

Artigo 7º - O aluno poderá realizar seus Estágios nos seguintes espaços institucionais conveniados:

I – Escolas de Ensinos Fundamental e Médio do Sistema de Ensino de São Paulo da rede de escolas públicas e particulares.

Artigo 8º - A documentação comprobatória de Estágio deverá ser entregue no formato de fichas (modelo anexo), devidamente preenchidas, datadas e assinadas tanto pelos responsáveis pela instituição de ensino, onde foram realizados, e pelo Coordenador de Estágio.

Parágrafo único. Os cursos de Licenciatura da Faculdade de São Bento, de acordo com a legislação vigente, assegurarão formação docente ao graduando que exercer atividade docente regular do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio e/ou profissionalizante.

Atribuições do Coordenador de Estágio

Artigo 9º - Caberá ao Coordenador de Estágio definir a distribuição dos critérios de realização e de aproveitamento das horas de Estágio nas atividades de observação, de regência de aulas e de participação em atividades respeitando:

I – A carga horária prevista no currículo do curso.

II – As datas de entrega dos Estágios definidas por este Regulamento.

Artigo 10º - É de competência do Coordenador de Estágio:

I- Disponibilizar horário, na Secretaria de Estágio ou em outro setor definido pela coordenação do curso, para planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades propostas referentes a essa atividade curricular.



FACULDADE DE SÃO BENTO

II – Registrar a aprovação ou a retenção do aluno e emitir as Declarações de Conclusão do Estágio. Caso não tenha sido cumprido o estágio, deverá ser emitida a Declaração de Reprovação.

III – Assinar o registro das atividades em fichas cumulativas duas vezes ao ano (**primeira semana de junho e última semana de setembro**).

Artigo 11º - Atribuições do Coordenador de Estágio com relação aos alunos:

I – Prestar esclarecimentos a respeito de dúvidas gerais sobre a realização dos estágios.

II – Divulgar dias e horários de atendimento.

III – Receber e avaliar as fichas relativas aos Estágios devidamente preenchidas e organizadas pelos professores responsáveis.

Artigo 12º - O desenvolvimento das atividades de Estágio prevê as seguintes modalidades:

I – Observação - destinada a levar o estudante à tomada de contato com a realidade educacional, especialmente nas situações que envolvem professor-aluno, bem como elaboração de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.

II – Regência - destinada a permitir ao estudante-estagiário ministrar aulas, aplicar um projeto de intervenção ou outra atividade acerca do processo de ensino e aprendizagem, sob orientação do Coordenador de Estágio e sob a supervisão do profissional da educação e do Coordenador de Estágio.

III – Participação - realizada para permitir ao estudante tomar parte como cooperador em aulas e em outras atividades educativas definidas pelo Coordenador de Estágio, como elaboração de um relatório final do Estágio (modelo anexo) a ser entregue ao professor responsável pelo estágio **na primeira semana de outubro**. Nesta última situação, poderão ser atribuídas até 60 h de participação nos Ensinos Fundamental ou no Ensino Médio nos estágios.



FACULDADE DE SÃO BENTO

DA AVALIAÇÃO

Artigo 13º - A avaliação do estágio será feita pelo Coordenador de Estágio, em conformidade com os critérios definidos neste Regulamento.

Artigo 14º - Será aprovado o aluno que tiver cumprido 100% das horas e atividades programadas para sua execução.

Artigo 15º - O não cumprimento do previsto nos artigos deste regimento implica retenção, e, conseqüente, matrícula no Estágio para o(s) semestre(s) subsequente(s). Os custos da matrícula e das mensalidades serão definidos pelo setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º - Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados ao Colegiado de Curso ou ao Núcleo Docente Estruturante. Em caso excepcional, o encaminhamento será feito, em segunda e última instância, aos Conselhos Superiores da Faculdade.

Artigo 17º - As alterações que se fizerem necessárias serão submetidas à Congregação.